



ENVIADO 14,03,2016
APROVADO 23,03,2016
PUBLICADO 31,03,2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1536/2016

DATA: 31 de março de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão anual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a revisão dos subsídios do prefeito e vice – prefeito do Município de Cruz Machado -Estado do Paraná, aplicando-se sobre este o percentual de 7% (sete por cento) a partir do mês de março de 2016.

Artigo 2º- A recomposição aos subsídios de que trata o artigo 1º visa suprir parcialmente a defasagem ocorrida pelas perdas decorrentes da corrosão inflacionária, medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, durante o ano de 2015.


Artigo 3º - A revisão sobre os subsídios é assegurada junto a artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aplicando-se ainda a Instrução Normativa n° 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 31 de março de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr